



## **Edital SEPLAG/SCPRH N° 01/2020**

### **Regulamenta o 5º Prêmio Inova Minas Gerais.**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por meio da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGESP), sob coordenação da Superintendência Central de Política de Recursos Humanos (SCPRH), em parceria com a Subsecretaria de Gestão Estratégica (SUGES), por meio da Superintendência Central de Inovação e Modernização da Ação Governamental (SCIM), da Subsecretaria de Governança Eletrônica e Serviços (SUBGOVES) da SEPLAG, bem como pela Ouvidoria Geral do Estado (OGE) e pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A (BDMG), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 23.304, de 30 de maio de 2019, pelo Decreto nº 46.976, de 04 de abril de 2016 e pelo Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, torna pública a abertura de concurso para o 5º Prêmio Inova Minas Gerais, visando a premiação de ideias e iniciativas inovadoras que melhoram os serviços públicos, buscando alinhamento às diretrizes da Política de Simplificação Administrativa, instituída pelo Decreto nº 47.441/2018, observadas as regras dispostas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e no presente Edital.

### **Capítulo I DOS OBJETIVOS E DEFINIÇÕES**

1.1. O concurso intitulado “5º Prêmio Inova Minas Gerais” tem como objetivos:

1.1.1. Estimular a proposição de ideias inovadoras e a implementação de iniciativas de sucesso, que promovam ações de simplificação e desburocratização de processos governamentais, visando à transformação e à melhoria dos serviços públicos com foco nas necessidades dos usuários;

1.1.2. Estimular o desenvolvimento de ideias/iniciativas alinhadas à estratégia governamental, que agreguem valor às atividades de órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, por meio da inovação tecnológica, social e de serviços;

1.1.3. Reconhecer, valorizar e premiar os servidores públicos, empregados públicos, estagiários e bolsistas que atuam de forma criativa e proativa com a apresentação de experiências e a formulação de ideias passíveis de implementação na Administração Pública Estadual;

1.1.4. Incentivar a criação, o fortalecimento e a disseminação de uma cultura de inovação da gestão pública e sensibilizar a Administração Pública para a importância da geração e compartilhamento de experiências, conhecimentos e informações;

1.1.5. Proporcionar a aproximação e o alinhamento de diferentes órgãos e entidades, fomentando a atuação integrada e eficiente do Poder Executivo Estadual.

1.2. O concurso consistirá em avaliação e premiação de ideias e iniciativas, conforme condições descritas neste edital.

1.3. Para fins de definição de conceitos, considera-se:

1.3.1. Inovação: introdução de novas práticas ou mudanças em práticas anteriores, por meio da incorporação de novos elementos da gestão pública ou de uma nova combinação de mecanismos existentes, que produzam resultados positivos para o serviço público e para a sociedade.



1.3.2. Usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público. O usuário pode ser interno ou externo, como, por exemplo, servidores, cidadãos, prefeituras, empresas e entidades.

1.3.3. Serviço: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços por órgão ou entidade da Administração Pública.

1.3.4. Simplificação e transformação de serviços: disponibilização de serviços públicos melhores, mais acessíveis e focados nas necessidades dos usuários por meio da simplificação de procedimentos internos e de atendimento, com atuação integrada e colaborativa.

1.3.5. Política de Simplificação: instituída pelo [Decreto nº 47.441, de 03 de julho de 2018](#), é voltada para a simplificação dos serviços públicos e do atendimento prestado aos usuários.

1.3.6. Proponente responsável: indivíduo responsável pela realização da inscrição, bem como prestação de informações, atualização de dados e aceite do Termo de Responsabilidade em nome do grupo.

## Capítulo II DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições deste concurso são gratuitas e podem ser realizadas no período de 09:00 horas do dia **24 de agosto de 2020 às 18:00 horas do dia 22 de setembro de 2020**, observado o horário oficial de Brasília, exclusivamente via internet no sítio eletrônico [www.premioinova.mg.gov.br](http://www.premioinova.mg.gov.br).

2.2. O período de inscrição poderá ser alterado, caso necessário, e será divulgado no sítio eletrônico [www.premioinova.mg.gov.br](http://www.premioinova.mg.gov.br), bem como publicado no Diário Oficial do Estado.

2.3. No sítio eletrônico [www.premioinova.mg.gov.br](http://www.premioinova.mg.gov.br) estarão disponíveis orientações quanto ao procedimento de inscrição, além dos seguintes itens:

2.3.1. Formulário de Inscrição nas Categorias “Ideias Inovadoras Implementáveis” e “Iniciativas Implementadas de Sucesso”;

2.3.2. Modelo de Termo de Responsabilidade;

2.3.3. Modelo de Termo de Compromisso;

2.3.4. [Decreto nº 47.441, de 03 de julho de 2018](#), que dispõe sobre a simplificação administrativa no âmbito do Poder Executivo Estadual.

2.4. O Termo de Responsabilidade é de aceite obrigatório pelo proponente responsável por cadastrar a ideia/iniciativa e estará disponível no sítio eletrônico [www.premioinova.mg.gov.br](http://www.premioinova.mg.gov.br).

2.5. O Termo de Compromisso é de preenchimento obrigatório e deverá ser assinado por todos os proponentes de cada trabalho inscrito no concurso.

2.5.1. O Termo de Compromisso estará disponível para *download* no sítio eletrônico [www.premioinova.mg.gov.br](http://www.premioinova.mg.gov.br) e, após assinatura deverá ser encaminhado para a Coordenação do Concurso via *upload* no sistema no ato da inscrição do trabalho.

2.5.2. No caso de trabalhos em grupo, deverá ser encaminhado somente um Termo de Compromisso por trabalho, contendo a assinatura de todos os proponentes via *upload* no sistema conforme item

## Capítulo III



## DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão inscrever trabalhos para participar do concurso servidores, empregados públicos, estagiários e bolsistas que atuem no Poder Executivo do Estado de Minas Gerais no momento da inscrição da proposta, seja como proponente individual ou enquanto membro de um grupo.

3.1.1. Servidores: ocupantes de cargos estaduais de provimento efetivo ou em comissão, em exercício na administração direta e indireta do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais; os designados nos termos do art. 10 e os detentores de cargos correspondentes à função pública nos termos do art. 4º a que se referem a Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, os contratados administrativamente de que trata a Lei nº 18.185, de 04 de junho de 2009, e ainda os militares do Estado;

3.1.2. Empregados Públicos: ocupantes de empregos públicos estaduais em exercício na administração direta ou indireta do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais;

3.1.3. Estagiários: alunos matriculados em curso regular de ensino mantido pelo poder público ou pela iniciativa privada, em nível superior, com funcionamento autorizado ou reconhecido pelos órgãos competentes, que estejam realizando estágio para estudantes em órgão ou entidade da administração direta e indireta do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 e com o Decreto Estadual nº 45.036/2009;

3.1.4. Bolsistas: aqueles que recebem bolsa para desenvolver atividades no âmbito da política pública estadual sejam em órgão ou entidade da administração direta e indireta do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, conforme disposto no Decreto 47.512/2018.

3.2. As ideias e iniciativas podem ser inscritas individualmente ou em grupo de, no máximo, 08 (oito) integrantes, de acordo com as categorias previstas no item 4.2 deste edital.

3.3. Somente serão considerados autores dos trabalhos os proponentes devidamente inscritos, conforme comprovação obrigatória do vínculo laboral com Estado de Minas Gerais, atestado pela Administração Pública do Poder Executivo Estadual de Minas Gerais.

3.3.1. Compete à SEPLAG encaminhar a cada Unidade setorial de recursos humanos dos órgãos e entidades, listagem contendo os nomes dos proponentes participantes do concurso para conferência do vínculo laboral.

3.3.2. Compete a cada Unidade setorial de recursos humanos dos órgãos e entidades analisar a listagem encaminhada pela SEPLAG e atestar ou não o vínculo laboral dos proponentes inscritos no concurso, sob pena de desclassificação do trabalho inscrito.

3.4. O envolvimento de outras pessoas na concepção principal da ideia e/ou iniciativa, mas que não participaram da construção do trabalho para este concurso, não faz delas proponentes deste e, assim, não possuem direitos sobre a premiação.

3.5. É vedada a inscrição neste concurso de dirigentes máximos e respectivos adjuntos ou correlatos de órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado (Secretários de Estado, Secretários-Adjuntos de Estado, Diretores-Gerais, Vice-Diretores Gerais, Presidentes e Vice-Presidentes e equiparados); Subsecretários de Estado, Diretores de Autarquias e Fundações e equiparados; Chefes de Gabinete; bem como do titular da Superintendência Central de Política de



Recursos Humanos e membros da Diretoria Central de Gestão do Desempenho e Desenvolvimento, titular e membros da Superintendência Central de Inovação e Modernização da Ação Governamental da SEPLAG, titular e membros da Superintendência Central de Canais, titular e membros da Assessoria Estratégica da Ouvidora Geral do Estado e os membros que compõem as Comissões de Avaliação das Categorias “Ideias Inovadoras Implementáveis” e “Iniciativas Implementadas de Sucesso”.

#### Capítulo IV DAS CATEGORIAS

4.1. Os trabalhos inscritos no concurso devem fomentar a melhoria dos serviços públicos com foco no usuário, buscando alinhamento às diretrizes da Política de Simplificação Administrativa, instituída pelo Decreto nº 47.441, de 03 de julho de 2018.

4.2. Para fins de premiação, o concurso será composto de duas categorias: “Ideias Inovadoras Implementáveis” e “Iniciativas Implementadas de Sucesso”.

4.2.1. A Categoria “**Ideias Inovadoras Implementáveis**” tem como característica principal a apresentação de **IDEIAS INOVADORAS** que busquem simplificar e transformar os serviços públicos com foco nas necessidades dos usuários.. As ideias dessa categoria são aquelas **AINDA NÃO IMPLEMENTADAS OU EM FASE INICIAL DE DESENVOLVIMENTO**, provenientes da idealização e/ou do desenvolvimento de projeto com esforço e conhecimento adquiridos no exercício da função dos proponentes, e que ainda não apresentam resultados. Considera-se ideias não implementadas ou em fase inicial de desenvolvimento aquelas que estejam na fase de idealização, diagnóstico ou planejamento.

4.2.2. A Categoria “**Iniciativas Implementadas de Sucesso**” tem como característica principal a apresentação de **INICIATIVAS IMPLEMENTADAS** provenientes da idealização, do desenvolvimento e da implementação de projeto com esforço e conhecimento adquiridos no exercício da função dos proponentes. As iniciativas dessa categoria são aquelas **JÁ IMPLEMENTADAS E COM RESULTADOS MENSURADOS**.

4.2.2.1. A Categoria “Iniciativas Implementadas de Sucesso” será composta de 02 (duas) modalidades, conforme descrição apresentada no quadro seguinte:

MODALIDADE	REQUISITOS
Inovação em Processos Organizacionais	A característica dessa modalidade é a apresentação de iniciativas que contenham introdução de novas formas ou revisão das formas existentes de realização ou organização dos processos de trabalho e sistemas informatizados, que contribuam com o aprimoramento do desempenho do órgão ou entidade e de seus servidores/empregados. Os beneficiários diretos da iniciativa são os próprios órgãos e entidades e seus colaboradores.
Inovação em Políticas Públicas	A característica principal dessa modalidade é a apresentação de iniciativas para transformação de serviços públicos, por meio da adoção de práticas inovadoras, soluções tecnológicas e simplificação de processos e procedimentos, a partir da mobilização de diferentes



	recursos (humanos, materiais, físicos, administrativos e financeiros) e de diferentes agentes, públicos ou privados, que gere impacto social, de modo a melhorar a experiência e a satisfação do cidadão ao acessar os serviços públicos mineiros. Os beneficiários diretos da iniciativa são os cidadãos.
--	--

4.2.2.2. A iniciativa deve apresentar as entregas realizadas e comprovar os resultados mensurados.

4.2.3. O candidato poderá inscrever quantas ideias e iniciativas desejar.

4.2.4. A não observância de qualquer critério estabelecido neste edital desclassificará a ideia ou iniciativa do concurso.

## Capítulo V DA PREMIAÇÃO

5.1. Serão consideradas vencedoras as quatro melhores ideias da Categoria “Ideias Inovadoras Implementáveis” e as quatro melhores iniciativas de cada modalidade da categoria “Iniciativas Implementadas de Sucesso”. Os três primeiros lugares serão premiados com a quantia financeira descrita no quadro seguinte, enquanto o quarto lugar será premiado com menção honrosa:

Quadro 1: Classificação e premiação por Categoria.

<b>Categoria “Ideias Inovadoras Implementáveis”</b>	<b>Categoria “Iniciativas Implementadas de Sucesso” (valor pago para a classificação por modalidade)</b>
1º lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) 2º lugar: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) 3º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) 4º lugar: Menção honrosa	1º lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) 2º lugar: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) 3º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) 4º lugar: Menção honrosa

5.2 Aos vencedores da categoria “**Iniciativas Implementadas de Sucesso**”, modalidade “**Inovação em Políticas Públicas**”, o prêmio também consistirá na concessão do Selo de reconhecimento: “O Estado Sabe Ouvir”.

5.2.1 Será facultada a utilização dos selos como uma “chancela de valor” podendo ser aplicado em: cartões de visita, currículos, assinaturas de e-mails e páginas na internet (blogs pessoais, redes de relacionamento acadêmico e profissionais).

5.3. Os trabalhos vencedores do concurso poderão ser contemplados com apoio metodológico da Superintendência Central de Inovação e Modernização da Ação Governamental (SCIM) e da Superintendência Central de Política de Recursos Humanos (SCPRH), com vistas a viabilizar a implantação das ideias e disseminação das iniciativas premiadas.

## Capítulo VI DA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

6.1. Para fins de seleção e avaliação das ideias e iniciativas do 5º Prêmio Inova Minas Gerais, serão constituídas 02 (duas) Comissões de Avaliação.



6.2. A Comissão de Avaliação da 1ª Etapa será formada por servidores técnicos, representantes de instituições do Poder Executivo do Governo do Estado de Minas Gerais e especialistas que atuem no campo da administração ou em áreas correlatas às temáticas do concurso, de reconhecida experiência ou notório saber em âmbito nacional e/ou internacional.

6.3. A Comissão de Avaliação da 3ª Etapa será formada por membros do 1º e 2º escalões do Poder Executivo Estadual e/ou convidados de reconhecida experiência ou notório saber em âmbito nacional e/ou internacional.

6.4. O processo de validação (Triagem de conformidade) e avaliação das ideias e iniciativas será realizado em 03 (três) etapas, descritas a seguir:

Etapa de validação: Triagem de conformidade	<b>Etapa eliminatória</b> e realizada pela equipe de Coordenação do Concurso. Será observado o vínculo do proponente(s) com o Estado de Minas Gerais e caso caso o autor do projeto não tenha vínculo com o Estado, ele estará eliminado, nos termos do item 3.3.2
1ª Etapa de Avaliação	<b>Etapa eliminatória e classificatória</b> que consiste na avaliação das ideias e iniciativas por membros da Comissão de Avaliação, a partir dos critérios descritos no item 6.5 deste edital, e definição dos finalistas. Pontuação atribuída na etapa: de 0 (zero) a 500 (quinhentos) pontos.
2ª Etapa de Avaliação	<b>Etapa classificatória</b> que consiste na disponibilização dos trabalhos finalistas em soluções tecnológicas para votação dos agentes públicos e cidadãos na proposta que considerarem melhor. Pontuação atribuída na etapa: de 0 (zero) a 300 (trezentos) pontos.
3ª Etapa de Avaliação	<b>Etapa final e classificatória</b> que consiste na apresentação oral das ideias e iniciativas pelo proponente, seguida por uma avaliação pelos membros da Comissão de Avaliação, a partir da adequação das propostas aos critérios descritos no item 6.5.1, e, por fim, definição dos vencedores. Pontuação atribuída na etapa: de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) pontos.

6.4.2. Na 1ª Etapa de Avaliação, as notas das ideias e iniciativas serão definidas pela média simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Avaliação.

6.4.2.1 A 1ª Etapa de Avaliação das propostas inscritas será realizada pela Comissão de Avaliação conforme os critérios abaixo, sendo que a Categoria “Ideias Inovadoras Implementáveis” será avaliada de acordo com os critérios de 01 a 08 e a Categoria “Iniciativas Implementadas de Sucesso” será avaliada de acordo com os critérios de 01 a 06.



Nº	Critério	Peso	Descrição
1	Capacidade de inovação	3	Indica a capacidade da ideia/iniciativa rever e introduzir novas formas de ação do poder público, no atendimento de uma demanda ou na resposta de um problema, bem como na realização ou organização dos processos de trabalho da própria administração. A ideia/iniciativa deve ter potencial para gerar uma mudança significativa e positiva na forma como o Estado realiza suas funções e presta os serviços públicos.
2	Efeitos da inovação na simplificação administrativa	3	Indica a capacidade da ideia/iniciativa promover a modernização e a simplificação dos processos administrativos e serviços públicos, por meio da otimização dos gastos públicos, da redução ou eliminação de documentos e formalidades burocráticas, facilitação do compartilhamento de informações e da melhoria da prestação dos serviços.
3	Geração de valor público com foco no usuário	3	Indica a capacidade da ideia/iniciativa transformar a realidade do usuário, gerando benefícios que melhorem a sua experiência em relação à ação governamental, a qualidade de vida e/ou o bem-estar, a partir do processo de empatia, ou seja, da compreensão das necessidades dos seus usuários.
4	Grau de agilidade na implantação	2	Indica a capacidade da ideia/iniciativa implementar resultados de maneira ágil, seja por meio da implantação rápida (igual ou menor que um ano) ou através de ciclos curtos complementares, marcados por entregas que consigam gerar benefícios para o usuário.
5	Grau de alcance	2	Refere-se à amplitude do público-alvo que a ideia/iniciativa é capaz de beneficiar quando implementada.
6	Capacidade de multiplicação	1	Indica a capacidade da ideia/iniciativa ser replicada e adaptada em distintos locais, públicos-alvo e situações com geração de benefícios em escala crescente sem que, para isso, haja um acréscimo proporcional de custos.
7	Governabilidade	1	Refere-se à capacidade de governar a implementação da ideia em meio à Administração Pública. Expressa a complexidade para se realizar a ideia considerando a necessidade de envolvimento de outros atores externos ao governo de Minas Gerais.
8	Disponibilidade de recursos financeiros, humanos e de infraestrutura	2	Indica se a instituição responsável pela implementação da ideia e demais instituições envolvidas possuem fonte de financiamento e recursos (infraestrutura e humanos) para garantir sua execução.



6.4.2.2. Caso algum membro da Comissão de avaliação da 1ª etapa identificar a inconformidade do trabalho inscrito à categoria ou modalidade avaliada, deverá informar a Coordenação do Concurso, para que haja a redistribuição à categoria ou modalidade adequada para efetiva avaliação, ainda dentro do prazo da avaliação da 1ª etapa, de maneira que nenhum candidato seja prejudicado.

6.4.2.3. Caso seja necessário, os membros da Comissão de Avaliação da 1ª etapa poderão consultar, para subsidiar a análise dos trabalhos, especialistas/técnicos com expertise em questões específicas da temática em análise.

6.4.2.4. Serão considerados finalistas até 06 (seis) trabalhos classificados com as melhores notas na 1ª Etapa de Avaliação para a Categoria “Ideias Inovadoras Implementáveis” e até 06 (seis) trabalhos para cada modalidade da categoria “Iniciativas Implementadas de Sucesso”.

6.4.2.5. Os títulos dos trabalhos finalistas classificados para a próxima etapa do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no sítio eletrônico [www.premioinova.mg.gov.br](http://www.premioinova.mg.gov.br).

6.4.3. Na 2ª etapa de avaliação, a votação eletrônica será constituída da seguinte maneira:

<b>Categoria Ideias Inovadoras Implementáveis</b>	Realizada pelos agentes públicos estaduais e pelos cidadãos nas soluções tecnológicas divulgadas no endereço eletrônico: <a href="http://www.premioinova.mg.gov.br">www.premioinova.mg.gov.br</a> . Cada usuário terá direito a apenas um voto em cada uma das 02 (duas) categorias/modalidades.
<b>Categoria Iniciativas Implementadas de Sucesso (modalidade Inovação em Processos Organizacionais)</b>	
<b>Categoria Iniciativas Implementadas de Sucesso (modalidade Inovação em Políticas Públicas)</b>	

6.4.3.1. Na 2ª Etapa de Avaliação, serão atribuídos pontos aos trabalhos de acordo com a classificação definida na votação dos agentes públicos e cidadãos, conforme quadro abaixo:

<b>Colocação em votação dos servidores (2ª Etapa de Avaliação)</b>	<b>Pontos a serem atribuídos</b>
1º	300
2º	250
3º	200
4º	150
5º	100
6º	50

6.4.3.2. A Nota Final das ideias e iniciativas na 2ª Etapa de Avaliação será definida pela soma da nota da 1ª Etapa de Avaliação com as pontuações atribuídas na 2ª Etapa de Avaliação.





6.4.4. A 3ª etapa consistirá na apresentação oral das ideias e iniciativas finalistas, seguida da avaliação pela Comissão, conforme item 6.3.

6.4.4.1. Esta etapa ocorrerá em um evento, com a participação de um representante de cada ideia/iniciativa finalista, que fará a apresentação oral do trabalho em até 05 (cinco) minutos.

6.4.4.2. O representante de cada ideia e iniciativa finalista, a que se refere o subitem 6.4.4.1, deverá ser escolhido dentre os integrantes do grupo proponente da ideia/iniciativa.

6.4.4.3. Na 3ª Etapa de Avaliação, que consistirá na apresentação oral dos trabalhos finalistas, a Comissão deverá atribuir de 0 a 40 pontos aos critérios 1, 2, 5 e 6 (quadro constante no item 6.4.2.1), bem como ao critério “estruturação da apresentação e didática” (capacidade do proponente apresentar a ideia/iniciativa de forma clara e organizada, apresentando os principais pontos de destaque do trabalho).

6.4.5. A Nota Final das ideias e iniciativas no concurso será definida pela nota final da 2ª Etapa de Avaliação somadas às médias das pontuações atribuídas na 3ª Etapa de Avaliação, cujo ranking definirá os vencedores do concurso em cada categoria/modalidade.

6.5. Em caso de empate na 1ª, 2ª e 3ª Etapa de Avaliação, em qualquer Categoria/Modalidade, será considerada a melhor nota obtida nos critérios de avaliação listados abaixo, nesta ordem:

1. Capacidade de inovação;
2. Efeitos da inovação na simplificação administrativa;
3. Geração de valor público com foco no usuário.

6.6. Poderá não ser conferido prêmio relativo a qualquer uma das Categorias, quando não forem observados critérios de excelência dentre as ideias e/ou iniciativas inscritas.

## **Capítulo VII**

### **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO EVENTO DE ENCERRAMENTO**

7.1. A divulgação das ideias e iniciativas finalistas será feita até 30 de novembro de 2020, por meio de publicação no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais e nos sites [www.planejamento.mg.gov.br](http://www.planejamento.mg.gov.br) e [www.premioinova.mg.gov.br](http://www.premioinova.mg.gov.br).

7.2. Os finalistas deverão participar do evento de encerramento do concurso, que contará com momento de apresentação dos trabalhos finalistas pelos proponentes responsáveis ou outro membro do grupo, devidamente inscrito. A localidade do evento (presencial ou à distância) e a data serão definidos oportunamente.

7.2.1. É obrigatória a presença de pelo menos um integrante do grupo no evento de encerramento do concurso, sob pena de desclassificação do trabalho.

7.3. As ideias e iniciativas vencedoras serão anunciadas no evento de encerramento do concurso.



7.4. Os prêmios pecuniários serão entregues após a cerimônia de premiação, por meio de depósito realizado diretamente pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A na conta bancária informada pelo proponente responsável no ato de inscrição da ideia/iniciativa.

7.4.1. Os valores dos prêmios ficam sujeitos a recolhimento de impostos, nas condições previstas em legislação vigente na data da premiação.

7.4.2. A entrega dos prêmios pecuniários aos vencedores será feita até 31 de dezembro de 2020.

7.5. A Coordenação do Concurso não custeará quaisquer despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos finalistas.

7.6. Os recursos para pagamento dos prêmios referentes ao 5º Prêmio Inova Minas Gerais serão oriundos, exclusivamente, do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG).

7.7. As ideias e iniciativas finalistas serão divulgadas nos anais do evento de encerramento do concurso, disponibilizado nos sítios eletrônicos [www.premioinova.mg.gov.br](http://www.premioinova.mg.gov.br) e [www.planejamento.mg.gov.br](http://www.planejamento.mg.gov.br).

## **Capítulo VIII** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Será emitido certificado ao proponente ou ao grupo de proponentes que tiver sua ideia e/ou iniciativa finalista ou vencedora.

8.2. As ideias e/ou iniciativas que foram vencedoras em edições anteriores do Prêmio Excelência em Gestão Pública do Estado de Minas Gerais ou do Prêmio Inova Minas Gerais não poderão ser inscritas na mesma Categoria em que foram premiadas.

8.3. Os proponentes inscritos autorizam a veiculação e utilização por quaisquer meios, do nome, imagem e voz dos profissionais envolvidos, seja para fins de pesquisa ou de divulgação em qualquer meio de comunicação.

8.4. Os trabalhos inscritos poderão ser expostos, veiculados e reproduzidos em programas, eventos e outros meios de comunicação de interesse da Coordenação do Concurso, sob qualquer forma, respeitado o conteúdo essencial das ideias e iniciativas e garantida a citação da fonte e identificação do (s) autor (es).

8.5. A Coordenação do Concurso poderá entrar em contato com os proponentes para solicitar informações complementares, caso seja necessário. Tais informações deverão ser fornecidas pelos candidatos em até 05 (cinco) dias úteis da solicitação por parte da Coordenação do Concurso.

8.6. Será de responsabilidade do (s) proponentes (s) o acompanhamento de atos, avisos, publicações e alterações neste edital, referentes a este concurso, que serão disponibilizadas nos sítios eletrônicos [www.premioinova.mg.gov.br](http://www.premioinova.mg.gov.br) e [www.planejamento.mg.gov.br](http://www.planejamento.mg.gov.br).



8.7. As dúvidas sobre esse Edital poderão ser enviadas ao e-mail [premioinova@planejamento.mg.gov.br](mailto:premioinova@planejamento.mg.gov.br) e após respondidas serão disponibilizadas nos sítios eletrônicos [www.premioinova.mg.gov.br](http://www.premioinova.mg.gov.br) e [www.planejamento.mg.gov.br](http://www.planejamento.mg.gov.br).

8.8. Eventuais casos omissos neste edital serão analisados pela Coordenação do Concurso, que dará parecer final sobre a questão, não cabendo recursos, a qualquer título, sobre sua decisão.

**OTTO ALEXANDRE LEVY REIS**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**ANEXOS AO EDITAL**

**ANEXO A**

**MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro que li o Edital SEPLAG/SCPRH N.º 01/2020 e estou ciente de todas as instruções para o preenchimento da ficha de inscrição eletrônica, e que sou inteiramente responsável pelas informações cadastradas, sob pena de sanções administrativas, civis e penais aplicáveis nos termos da lei.

**ANEXO B**

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

Afirmo que li e estou ciente de todas as normas constantes no Edital SEPLAG/SCPRH N.º 01/2020, e que sou inteiramente responsável pela veracidade da autoria da ideia/iniciativa, bem como dos arquivos enviados, eximindo-se a Coordenação do Concurso de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas e/ou incompletas, sob pena de sanções administrativas, civis e penais aplicáveis nos termos da lei. Autorizo o uso, a divulgação e a publicação da ideia/iniciativa inscrita por quaisquer meios de comunicação, além do nome, imagem e voz dos profissionais envolvidos, sem que isso acarrete qualquer tipo de ônus à Coordenação do Concurso. Declaro estar ciente de que, se houver descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso, fico obrigado a restituir ao erário estadual os valores percebidos pelo 5º Prêmio Inova Minas Gerais, corrigidos e atualizados, na forma da legislação vigente à época. sem que isso acarrete qualquer tipo de ônus à Coordenação do Concurso. Declaro estar ciente de que, se houver descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso, fico obrigado a restituir ao erário estadual os valores percebidos pelo 5º Prêmio Inova Minas Gerais, corrigidos e atualizados, na forma da legislação vigente à época.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_